

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2017.

**MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 97.521.225/0001-25**  
**(MXRF11)**

**XP RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 13.811.400/0001-29**  
**(XPGA11)**

**COMUNICADO**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 606, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Instituição Administradora”), na qualidade de entidade administradora do Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.521.225/0001-25 (“Maxi Renda”), e do XP Recebíveis – Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.811.400/0001-29 (“XP Recebíveis” e, em conjunto com o Maxi Renda, os “Fundos”, quando mencionados no plural, ou “Fundo”, quando no singular), vem, por meio deste, comunicar os seguintes fatos:

1. Como é de conhecimento no dia 15 de maio, foram apurados pela Instituição Administradora os votos das Consultas Formais dos Fundos que dentre a principal alteração foi a aprovação da incorporação do XP Recebíveis pelo Maxi Renda.
2. Sucede que conforme Ofício 94/2017 SAF da Bolsa, constou que a partir de 17/05/2017 as cotas de emissão do XP Recebíveis deixam de ser negociadas em razão de sua incorporação pelo Maxi Renda, cujas cotas passam a ser negociadas na forma desdobrada de 1/10 permanecendo inalterado o lote padrão de negociação de 1 (uma) cota.
3. Para melhor compreensão dos procedimentos que virão após a incorporação, no que se referem a relação de troca e desdobramentos das cotas via leilão têm-se o seguinte:
  - (i) as cotas Maxi Renda serão desdobradas, assim como as do XP Recebíveis, à razão de 1:10, de forma que cada cota atual passe a representar 10 (dez) cotas do respectivo Fundo;
  - (ii) as frações de cotas resultantes da incorporação serão agregadas a fim de formar números inteiros de cotas, as quais serão ofertadas à venda pela Instituição Administradora na BM&FBOVESPA através de leilão e os valores líquidos angariados serão creditados nas contas-correntes dos detentores de tais frações;
  - (iii) o desdobramento das cotas do XP Recebíveis será feito de forma concomitante com a incorporação. A título exemplificativo, considerando os valores da data-base definitiva (9/05/2017), um cotista que detenha 100 (cem) cotas do XP Recebíveis, já desdobradas na relação de 1:10, teria direito a 93 (noventa e três) cotas inteiras do Maxi Renda com a incorporação, acrescido da fração de 0,674360842. Dessa forma, o cotista receberia 93 (noventa e três) cotas pelo valor patrimonial da cota de R\$ 10,418233 e, adicionalmente, receberia também, por meio de depósito bancário, o

valor decorrente da multiplicação de 0,67436084 por R\$ 10,418233. Com esse procedimento, a Instituição Administradora entende que os cotistas do XP Recebíveis não sofram perdas decorrentes de eventual desconsideração de frações no âmbito da incorporação;

- (iv) as variações patrimoniais bem como o resultado das operações do Maxi Renda apurados a na data da incorporação já serão registradas no Maxi Renda; e
- (v) a relação de troca foi balizada pelo valor patrimonial da cota e não pelo valor de negociação no mercado secundário, conforme procedimento acordado com a BM&FBOVESPA e com a Comissão de Valores Mobiliários.

4. Por fim, conforme alinhado com a Bolsa, no dia 22/05/17, será enviada para a Instituição Administradora e o custodiante do Fundo, a posição final do movimento de relação de troca seguido de um lote separado pela qual estarão consolidadas as frações geradas após o desdobramento ocorrido em 17/05/17.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**